



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 31/2024 - SMGG

Farroupilha, 08 de março de 2024.

Exmo. Senhor
Davi André de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 02/2024

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 012/2024, que trata do Pedido de Informação nº 02/2024, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da bancada do PSB, segue anexo resposta fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 11 / 03 / 2024
Horário: 17h 14 min. *Sandra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 20/2024

Farroupilha, 29 de fevereiro de 2024.

Ao Sr. Juliano Luiz Baumgarten
Vereador da Bancada PSB
À Câmara Municipal de Farroupilha

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 02/2024**

Ilmo. Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao teor da solicitação formulada no Pedido de Informação em referência, servimo-nos do presente para informar que a Lei Municipal nº 4.531/2019 não vem sendo aplicada pois foi identificado que, apesar de promulgada e formalmente em vigor, pende de regulamentação específica, inclusive no que diz respeito às alíquotas a serem praticadas a título de desconto. Nessa toada, até a efetiva regulamentação, não é possível a concessão do desconto de forma efetiva.

Para melhor esclarecimento, usamos um exemplo: quando o requerente solicita desconto por ter placas solares, ao serem estas incluídas junto ao cadastro do imóvel para a aplicação do desconto, o valor venal deste sobe, e o desconto concedido por tal característica acaba não compensando o acréscimo pelo aumento do valor venal.

No que tange ao IPTU Verde previsto na Lei Municipal nº 4.881/2024, este carece ainda de regulamentação. Cumpre destacar que estão sendo feitas as revisões de todas as legislações municipais que possuem qualquer vínculo com o Plano Diretor Municipal, bem como estão sendo organizadas todas as novas previsões que carecem de regulamentação para que estas possam passar a serem aplicadas o mais breve possível.

Sendo o que cabia informar no momento, esta Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente se coloca e permanece à disposição para maiores esclarecimentos que vierem a se fazer necessários, dentro de sua esfera de competência.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
NESTOR JOSE ZANONATO FILHO
Data: 08/03/2024 11:16:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nestor José Zanonato Filho
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

REDIGIDO POR RAQUEL DONDONI EM 29/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha
E-mail: seplan.assistente@farroupilha.rs.gov.br - Home Page: www.farroupilha.rs.gov.br